

Lei Municipal nº. 324

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS DA CONSERVAÇÃO
DE ESTRADA AO SR. ANGELO F. MORGAN.

Onório Romano Alberti, Prefeito
Municipal de Quilombo, Estado/
de Santa Catarina, no uso de su
as atribuições legais:

FAÇO SABER a todos os habitantes
do Município que a Câmara aprovou
e Eu SANCIONO e Promulgo a seguin
te Lei Municipal:

Art.1º - Fica o Sr. Angelo F. Morgan, proprietário
dos lotes rurais nºs. 36 com 137.940 m² e 34 com 256.520 m², to-
talizando em 394.460 m², situado o terreno na Linha Mandacala nã
te Município, isento da conservação de estrada, tributo devido a
esta municipalidade, pelo espaço de 4 anos a contar de janeiro de
1.972.

Art.2º - A presente lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 19 de fevereiro de 1.972

Onório R. Alberti

Onório Romano Alberti
Prefeito Municipal.

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra

Eleuterio Siega
Secretário Municipal.